

TC 013.329/2011-1

Natureza: Recurso de Reconsideração (Tomada de Contas Especial)

Unidade Jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Santana - AP.

Responsáveis: EPG Construções Ltda. - ME (84.413.236/0001-40); Maria Suiley Antunes Aguiar (263.046.512-87); Rosemiro Rocha Freires (030.327.952-49)

Interessados: Ministério da Integração Nacional (vinculador); Prefeitura Municipal de Santana - AP (23.066.640/0001-08)

DESPACHO

Trata-se de recurso de reconsideração interposto contra o Acórdão 1.640/2016-TCU-Plenário (peça 103) por Maria Suiley Antunes Aguiar (peça 131).

2. Na forma do art. 51 da Resolução-TCU 259/2014, **admito** o processamento do recurso, porquanto preenchidos os requisitos de admissibilidade de que trata o art. 33 da Lei 8.443/92. Confiro **efeito suspensivo** aos itens 9.4, 9.5 e 9.8 do acórdão recorrido em relação à recorrente.
3. Nesse sentido, encaminhem-se os autos:
 - a. à unidade instrutora de origem, para expedição das comunicações pertinentes;
 - b. posteriormente, à Secretaria de Recursos, para instrução;
 - c. por fim, ao Ministério Público junto ao TCU, para manifestação.

Brasília, 16 de novembro de 2016.

(Assinado Eletronicamente)

Ministro BRUNO DANTAS

Relator